

PROJETO JOVEM CIDADÃO NO MERCADO DE TRABALHO

Inclusão e desenvolvimento

Contexto e origem

No trabalho com os adolescentes atendidos pela Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa/PR, sejam aqueles acolhidos ou em medidas socioeducativas, foi verificada a dificuldade de inserção dos mesmos como aprendizes. Isso se deve à baixa oferta de vagas pelas empresas, como também a situações próprias dos adolescentes, como defasagem escolar e falta de estímulos e motivação.

Dessa forma, o Juízo tomou a iniciativa de buscar parcerias para a efetivação do direito à profissionalização desses adolescentes e também dos jovens egressos, envidando esforços conjuntos com diversos parceiros para aliar as necessidades dos adolescentes e jovens à legislação vigente.

Assim, foi formatado o Programa Jovem Cidadão no Mercado de Trabalho, que trabalha com os adolescentes buscando sua formação profissional e possibilita às empresas cumprir suas obrigações legais referentes às cotas de aprendizagem.

O Projeto foi criado em 22/05/2018 e é fruto do termo de cooperação técnica - atualmente firmado pelo Juízo da Infância e Juventude da Comarca em parceria com o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho no Paraná, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa e Programa de Aprendizagem *StartPlus* Cavanis.

O Projeto e seus resultados

O objetivo do Projeto Jovem Cidadão no Mercado de Trabalho é proporcionar qualificação e desenvolvimento pessoal e profissional, com a inserção no mercado de trabalho de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, usuários do sistema protetivo, socioeducativo e vítimas de trabalho escravo, visando o encaminhamento e a contratação por empresas sediadas no município, para prestação de serviços em entidades sem fins lucrativos ou na própria empresa contratante.

O Programa atua em diferentes frentes. Inicialmente, trabalha em parceria com as instituições de atendimento de adolescentes acolhidos e em cumprimento de medida socioeducativa, a fim de realizar levantamentos sobre aqueles adolescentes aptos a serem inseridos em programas de aprendizagem. Com esses adolescentes são desenvolvidos

projetos voltados ao diálogo sobre o trabalho e projeto de vida. Por outro lado, são buscadas parcerias com empresas que precisam cumprir a legislação da cota de aprendizes e que se disponibilizam a contratar os adolescentes indicados pela Vara da Infância e Juventude.

É realizado convênio com empresas sediadas no município que, em cumprimento da cota legal, contratam os adolescentes na qualidade de aprendizes.

O adolescente contratado poderá realizar as atividades práticas prestando serviço em entidade sem fins lucrativos, nos termos do Decreto nº 9.579/2018.

O Programa atendeu mais de 80 adolescentes desde sua criação, contratados em 8 empresas e prestando serviços em 17 instituições da cidade.

Esse número apresenta variações devido a alterações contratuais e possíveis substituições de adolescentes por diversos motivos, como desistência, reprovação no curso de qualificação e mudanças de cidade, entre outros.

Histórico

Desde 2015 são realizadas reuniões intersetoriais visando a garantia do direito à profissionalização dos adolescentes atendidos pela Vara da Infância e Juventude, pois constituem uma demanda com muitas dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

Em 2018, com a assinatura do primeiro termo de cooperação, foram iniciadas as diligências de cadastro de adolescentes e orientações às instituições, especialmente em relação à seleção e à preparação de documentação.

Durante o período de pandemia, muitos adolescentes se mantiveram contratados, mesmo sem a realização das atividades práticas, garantindo seus direitos.

Após esse período, foram retomadas as atividades, e em 2026 foi assinado novo termo de cooperação, quando estão sendo retomadas as contratações.

Relevância

A inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho como aprendizes é uma conquista regulamentada pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e que necessita de esforços conjuntos de diversos setores da sociedade para sua efetivação.

O Programa Jovem Cidadão no Mercado de Trabalho é mais um esforço do Judiciário na direção de efetivar os direitos de adolescentes e jovens, atendendo especialmente aquela parcela com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

JOVEM *Cidadã* No Mercado de Trabalho Inclusão e Desenvolvimento

Projeto Jovem Cidadão no Mercado de Trabalho



MPPR
Ministério Público do Paraná



O Projeto

Criado em 2018, é fruto de cooperação técnica firmado pelo Juízo da Infância e Juventude, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a Fundação Municipal de Assistência Social, a Associação Comercial, Industrial e Empresarial (ACIPG).

Objetivo

Promover a formação e desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade, sobretudo aqueles acompanhados com medidas protetivas e socioeducativas.



PÚBLICO ALVO:

Adolescentes, a partir dos 14 anos completos, acompanhados pela Vara da Infância e da Juventude de PG - medidas protetivas ou socioeducativas.

PARCERIAS:

Direito à formação profissional destes jovens e possibilitar às empresas cumprir suas obrigações legais referentes às cotas de aprendizagem.

Parceiros



É realizado convênio com as empresas sediadas no município, que em cumprimento da cota legal, contratam os adolescentes indicados pela Vara da Infância e Juventude na qualidade de aprendizes para serem incluídos no mercado de trabalho.

Legislação

O adolescente contratado poderá realizar as atividades práticas prestando serviços em entidades sem fins lucrativos, nos termos e forma do Decreto nº 9.579/2018 – redação do Decreto 11.479/2023:

Art. 51. Estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

Legislação

Decreto nº 9.579/2018

Regra geral: contratação efetivada diretamente pela empresa

Contratação supletiva (entidades sem fins lucrativos): em situações onde a empresa não possa realizar a contratação direta.

Art. 57. *A contratação do aprendiz é feita pelo estabelecimento obrigado à cota, ou, supletivamente, por entidade sem fins lucrativos (art. 50, III).*

§ 1º. Se contratado diretamente pela empresa, esta é a empregadora a deve inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem

§ 2º. A contratação via entidade sem fins lucrativos visa o cumprimento da obrigação.

Para adesão

- **Empresas:** todo estabelecimento de qualquer natureza que necessite cumprir a cota de aprendizado conforme o Decreto nº 9.579/2018.
- **Entidades concedentes:** as entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos cadastrados na VIJ assinam convênio diretamente com a empresa responsável pela contratação. A adesão não gera qualquer ônus ou obrigação legal trabalhista.
- **Entidades sem fins lucrativos e não governamentais:** apresentar os documentos regulares, inscrição no CMDCA e estrutura física mínima, além de pessoa responsável por ensinar e acompanhar o adolescente nas tarefas diárias, bem como controlar sua frequência.
- **Órgãos públicos:** apresentar estrutura física mínima e pessoa responsável por ensinar e acompanhar o adolescente nas tarefas diárias, bem como controlar sua frequência.

Adesão e desenvolvimento



- **Adolescentes encaminhados a aprendizagem:**
 - abril de 2019: **35 adolescentes**
 - junho de 2020: **22 adolescentes**
 - maio de 2021: **26 adolescentes**
 - dezembro de 2022: **31 adolescentes**
 - maio de 2023: **31 adolescentes**
 - junho de 2024: **27 adolescentes**

Esse número tem uma grande variação devido às alterações contratuais e possíveis substituições de adolescentes, por diversos motivos como: desistência, reprovação no curso de qualificação, mudanças de cidade, entre outros.

Reunião de estruturação do projeto: 2018



Reunião de estruturação do projeto



Atividades e incentivo



Atividades e incentivo



Atividades e incentivo - adesões



Atividades de divulgação - novos parceiros



Assinatura de termo de cooperação: entidades, instituições e VIJPG



Assinatura de termo de cooperação: entidades, instituições e VIJPG



Evento na ACIPG: Café Cidadão (28/05/2019)



Evento na ACIPG: Café Cidadão (28/05/2019)



Obrigada!



 (42) 3309-1791

 pg-11vj-s@tjpr.jus.br

 varadainfanciapontagrossa.com

 @v.infanciaejuventudepg